



Prefeitura Municipal de Lorena

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. N.º

006

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 1.439 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE TAXA RODOVIÁRIA

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

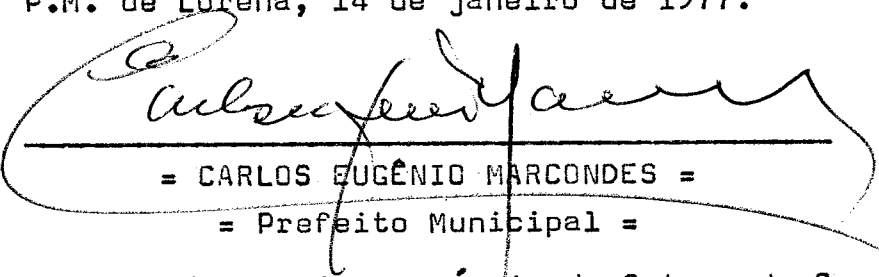
DECRETA :

Artigo 1º - De conformidade com o § 1º da Lei nº 798, de 09 de julho de 1970, a Taxa Rodoviária, cobrada pela Prefeitura Municipal das Empresas Transportadoras de Passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o seguinte critério:

<u>DISTÂNCIA DE LORENA</u>	<u>TAXA</u>
De 0 a 30 km	Cr 0,24
De 31 a 60 km	Cr 0,54
De 61 a 100 km	Cr 0,87
Mais de 100 km	Cr 1,43

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de janeiro de 1977.


= CARLOS EUGÊNIO MARCONDES =

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 14 de janeiro de 1977.


= MARIA JOSÉ GALVÃO GIORDANI =

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =